

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDÓ
Estado do Paraná

Processo de licitação

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

NÚMERO: 004/2010

OBJETO: Seleção de propostas visando a execução global (material e mão-de-obra) para a ampliação e reforma do Auditório e Plenário da Câmara Municipal de Toledo, Edílio Ferreira em 64,12 m² de área de construção, localizada na Rua Sarandi, 1049 - Centro, neste Município de Toledo-PR

Palavra-chave: AUDITÓRIO E PLENÁRIO

Anotações:

- 1.- Modalidade:** 1.1.- Tomada de Preços nº. 004/2010
- 2.- Tipo:** 2.1.- Menor preço global.
- 3.- Ente Licitante:** 3.1.- Câmara Municipal de Toledo.
- 4.- Objeto:** 4.1.- A Câmara Municipal de Toledo, através de seu Diretor-Geral, torna Público que **no dia 11 de janeiro de 2011, às 14:00 horas**, fará realizar na sede da Câmara Municipal de Toledo à Rua Sarandi, 1049, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2010, referente a contratação de empresa (s) para execução global (material e mão-de-obra) para a ampliação e reforma do Auditório e Plenário da Câmara Municipal de Toledo, Edílio Ferreira em 64,12 m² de área de construção, localizada na Rua Sarandi, 1049 - Centro, neste Município de Toledo-PR, tudo conforme orçamento e projeto em anexo.**
4.2.- O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito de regularidade fiscal e de desempate, quando verificado ao final da disputa de preços.
- 5.- Suporte legal:** 5.1.- Esta licitação será regida pelo presente edital com todos os seus adendos e documentos nele mencionados, modelos, elementos gráficos, especificações e Lei nº. 8.666/93.
- 6.- Regime de contratação:** 6.1.- A obra e serviços objetos da presente licitação serão contratados em regime de empreitada a preço total.
- 7.- Prazo de execução de obras e serviços:** 7.1.- O prazo de execução é de 120 (cento e vinte dias), com prazo de vigência do contrato de trezentos e sessenta dias, após a assinatura do contrato.
7.2.- Quaisquer alterações nos prazos somente serão aceitas mediante termos aditivos a serem firmados entre as partes.
7.3.- A Empresa Licitante fica ciente de que deverá comunicar o Ente Licitante o momento adequado para a instalação do sistema e aparelhos de ar condicionado.
- 8.- Recursos:** 8.1.- Os recursos que asseguram o pagamento do objeto licitado são oriundos da seguinte dotação orçamentária:
01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.00011-001 REFORMAS, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO LEGISLATIVO
000010 0.1.00.000001 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
- 8.2. A Câmara Municipal de Toledo efetuará o pagamento à contratada, conforme medição mensal.
- 9.- Condições de participação:** 9.1.- Poderão participar desta licitação empresas nacionais, desde que cumpridas rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e cadastradas junto à Seção de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município de Toledo, bem como as empresas não cadastradas que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o TERCEIRO DIA ÚTIL anterior a data do recebimento das propostas, junto à Seção de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do

Município de Toledo, à Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro, Toledo, Paraná.

9.2.- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

9.2.2.- A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.- Caução de Garantia de Execução de Obra

10.1.- Para assinatura de contrato, a empresa vencedora deverá depositar a título de “CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA”, 5% (cinco por cento) do valor do contrato, para garantia do seu cumprimento integral de acordo com o art. 56 da Lei nº 8.666/93, materializada em uma das formas previstas no item 10.1.1.

10.1.1.- Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- caução em dinheiro
- seguro-garantia;
- fiança bancária.

10.1.2.- O prazo de validade nos casos de Fiança Bancária ou Seguro Garantia, deverá ser de no mínimo equivalente ao prazo previsto para a execução da obra, acrescido de 30 (trinta) dias corridos.

10.2.- A devolução da “Caução de Garantia de Execução de Obra” será efetuada após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, que dar-se-á até 90 (noventa) dias após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO pela fiscalização da obra, desde que não se tenha constatado nenhum problema de execução dos serviços.

10.2.1.- No caso de inadimplemento de obrigações da empresa construtora, e ou rescisão de contrato, não será devolvida a caução, a qual será apropriada pela Câmara Municipal de Toledo.

11.- Penalidades:

11.1.- As Proponentes estarão sujeitas às penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das cominações previstas na Cláusula XVIII do Contrato.

12.- Multas:

12.1.- Será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor global do contrato à contratada, sem prejuízo do disposto no item 12 deste edital e de eventuais perdas e danos a serem apurados:

- a) por dia de atraso, quando exceder os prazos estabelecidos;
- b) mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento;
- c) não executar a obra perfeitamente de acordo com os dados técnicos especificados que lhe forem fornecidos;
- d) dificultar os trabalhos da fiscalização dos serviços;
- e) informar inexatamente o contratante sobre os serviços contratados;
- f) transferir total ou parcialmente a terceiros, sem prévia autorização por escrito do contratante, as obrigações do presente contrato, ou

permitir que outros executem a obra acobertados por sua razão social;

g) incorrer em quaisquer outras omissões ou negligências não especificadas nos itens anteriores.

12.2.- A CONTRATADA fica isenta de multa caso o atraso seja motivado pela CONTRATANTE ou por motivo de força maior (a exemplo de chuvas, entre outros), devidamente justificado e comprovado.

12.3.- Verificado qualquer irregularidade na execução do contrato, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca do ocorrido, concedendo a ela o prazo de cinco dias úteis, para querendo apresentar defesa prévia (§ 2º, artigo 87, Lei n. 8.666/1993).

12.4.- Decorrido o prazo de cinco dias úteis, contado do recebimento da notificação, com ou sem a apresentação da defesa prévia, será julgada pela CONTRATANTE a aplicação ou não das penalidades previstas em contrato.

12.5.- Da aplicação das penalidades previstas no contrato, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de cinco dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo

12.6.- A CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, procedente ou improcedente a penalidade imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de três dias, contados da data do julgamento.

13. Rescisão:

13.1.- A Câmara Municipal se reserva ao direito de rescindir o contrato independentemente da interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos casos previstos no artigo 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2.- A Câmara Municipal, por conveniência exclusiva, e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo e atendendo aos interesses das partes.

13.3.- O contrato poderá ser rescindido por solicitação da contratada, no caso do não cumprimento pela Câmara Municipal das obrigações contratuais de pagamento.

14.- Considerações gerais sobre o contrato:

14.1.- A empresa vencedora que se recusar a assinar o contrato estará sujeita as penalidades previstas no item 12.

14.2.- A empresa a ser contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Câmara Municipal de Toledo, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados.

14.3.- Do objeto licitado será firmado contrato formal entre a Câmara Municipal e a empresa vencedora.

14.4.- Todo o gerenciamento do sistema é encargo do órgão responsável pela execução dos serviços.

14.5.- O presente Edital, bem como todos os documentos e elementos nele referidos e seus anexos, serão parte integrante do contrato a ser celebrado entre a Câmara Municipal e a empresa vencedora.

15.- Endereço e local para aquisição dos elementos, entrega dos documentos, de propostas e comunicações

15.1.- O endereço para qualquer comunicação e informações sobre esta licitação é a sede da Câmara Municipal de Toledo, sito à Rua Sarandi, 1049, na Secretaria – Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone (45) 3379 5900.

15.2.- Os envelopes de documentação e de propostas deverão ser protocolizados na Secretaria da Câmara Municipal de Toledo, até o

dia 11 de janeiro de 2011 às 14h00min.

15.3- Não serão aceitas propostas e documentos além do prazo estipulado. Serão aceitas propostas enviadas por correio ou outro meio de transporte, ficando a responsabilidade da entrega da documentação ao proponente.

15.4- A abertura dos envelopes contendo Documentos de Habilitação e Propostas de Preços será às **14:00 horas do dia 11 de janeiro de 2011**, nas dependências da Câmara Municipal, no endereço citado.

16.- Documentos instrutores da licitação:

16.1.- Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:

16.2.- Edital, com seus adendos e modelos.

16.3.- Elementos Gráficos.

16.4.- Especificações.

17.- Definições:

17.1.- Para esta licitação serão usadas as seguintes definições:

- Ente licitante: Câmara Municipal de Toledo.

- Licitante/concorrente: empresa que se propõe a participar da licitação como competidor.

- Proponente e empreiteira: empresa que se propõe a executar, por determinado preço, a obra e serviços licitados.

- Contratante: Câmara Municipal de Toledo.

- Contratada: Empresa vencedora à qual será adjudicada à obra.

- Fiscalização: Município de Toledo, ou prepostos credenciados para fiscalizar a obra e serviços.

18.- Adendos:

18.1.- São partes integrantes deste Edital os seguintes adendos:

Adendo 1 - Condições de participação.

Adendo 2 - Apresentação e Composição das propostas.

Adendo 3 - Relação de documentos e de modelos que deverão compor as propostas.

Adendo 4 - Abertura das propostas, análise dos documentos, habilitação das empresas e julgamento das propostas comerciais.

Adendo 5 - Procedimentos Gerais para a licitação e execução da obra.

Adendo 6 - Modelos Padrões.

Adendo 7 - Quadro de Discriminação.

ADENDO I

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

As empresas poderão concorrer desde que atendam integralmente as seguintes condições:

01.- Comprovar Capital Social mínimo integralizado e registrado na Junta Comercial no valor de: R\$ 23.061,74 (vinte e três mil e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos).

02.- Não esteja com o registro cadastral com o Município cancelado ou suspenso.

03.- Comprovação do proponente de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica ou acervo técnico profissional ATP, expedido pelo CREA/PR, ou por ele ser vistado, comprovando a execução de obra ou serviços de características semelhantes, sob a responsabilidade do atual responsável técnico integrante do quadro funcional da empresa.

04.- Os comprovantes de vínculos empregatícios referidos no item anterior poderão ser apresentados, em fotocópia, através de um dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho (contendo as seguintes folhas: número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho, última alteração de salário), ou
- Ficha de registro de empregado (contendo os seguintes elementos: frente e verso, última alteração de salário, e se encontrar vistada pela DR.), ou
- Contrato de trabalho (se por prazo determinado, o mesmo deverá abranger o período da obra), registrado em órgão apropriado. Em qualquer das comprovações solicitadas, o documento deverá se encontrar em vigência no presente exercício, de conformidade com a CLT.

05.- Quando o responsável técnico for sócio da empresa, a comprovação do vínculo fica suprida pela Certidão da Junta Comercial.

ADENDO 2

APRESENTAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS

01.- A proposta, com todos os seus elementos, deverá ser apresentada da seguinte forma:

01.1.- Preferencialmente formato 210 x 297 mm.

01.2.- Encadernações com lombada colada, com garras, grampo tipo macho-fêmea ou grampo.

01.3.- Capa com os dados na seguinte ordem:

- Câmara Municipal de Toledo;

- Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2010** - Toledo PR;

- Composição da proposta:

NO ENVELOPE 01, documentação de habilitação, com a inscrição "Documentação de habilitação".

NO ENVELOPE 02, proposta comercial, com a inscrição "Proposta comercial";

- Razão Social da proponente e endereço.

01.4.- Folha de rosto com as mesmas indicações da capa.

01.5.- Índice ordenado de acordo com a numeração das folhas de todos os documentos que compõem o volume.

01.6.- As folhas do texto deverão ser numeradas na forma 1/N a N/N, impressas de um só lado.

01.7.- O texto poderá ser em fotocópia, sendo que todas as folhas deverão ter o carimbo da empresa proponente e a assinatura do responsável legal pela mesma.

02.- Os envelopes ou pacotes que contiverem os volumes de documentos ou propostas deverão indicar:

ENVELOPE 01 - contém documentos para habilitação, a razão social da proponente, endereço, o nº. desta licitação.

ENVELOPE 02 - contém proposta, a razão social da proponente, endereço, o nº. desta licitação.

02.1.- Os envelopes deverão estar devidamente fechados com lacre, cola, ou fita adesiva de forma inviolável.

3.- A Câmara Municipal de Toledo não efetuará pagamentos que ultrapassem os quantitativos fornecidos pelo Município, e a obra será contratada a PREÇO GLOBAL sendo a verificação dos quantitativos de responsabilidade da contratada.

03.1.- Não será autorizada a subcontratação global da obra, sendo permitida somente a subcontratação parcial, desde que haja anuência expressa da Câmara Municipal de Toledo.

ADENDO 3

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E MODELOS QUE DEVERÃO COMPOR A PROPOSTA
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)**

01.- Procuração com a finalidade de representar a empresa em todos os atos da presente licitação, conforme modelo A (Adendo 6).

01.1.- A procuração deverá ser entregue pelo portador à Comissão de Licitação no ato da identificação, a qual fará parte integrante dos documentos da empresa proponente.

02.- Relacionar a pessoa representante e autorizada para contatos com a Câmara Municipal e o responsável técnico da obra, bem como os domicílios destes.

02.1.- O responsável técnico deverá por assinatura de aceite conforme exigência constante do item 02 deste adendo.

03.- Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial atestando, a razão social da proponente.

04.- Certidões de quitação dos tributos e contribuições Federais, incluindo da Dívida Ativa da União; Estaduais e do Município, da sede da empresa proponente.

05.- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e INSS.

06.- Certificado de Registro de Fornecedor do Município de Toledo/PR, em plena validade, comprovando ser do ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, conforme item 06 do edital.

07.- Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a sessenta dias da data estabelecida para abertura dos envelopes;

08.- Certidão de Registro de Regularidade de situação junto ao CREA, da empresa licitante, do responsável técnico e dos profissionais envolvidos diretamente na obra.

08.1.- A Certidão deverá ser emitida pelo CREA do Paraná ou por ele ser vistada quando a empresa licitante não for sediada no Paraná.

09.- Acervo técnico profissional, conforme item 02 do adendo I.

10.- Comprovação de vínculo empregatício, conforme item 03/04 do adendo I.

11.- VISITA TÉCNICA, conforme adendo 6 – Modelo "F", deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa, declarando que visitou e teve livre acesso aos locais da obra, tendo todo conhecimento das condições necessárias para a elaboração da proposta.

12.- Declaração expressa da empresa proponente que se compromete a atender às determinações da fiscalização da Câmara Municipal de Toledo, no prazo máximo de 24 horas.

13.- Termos de Aceitação e Sujeição de todas as condições da licitação expressas no Edital e partes dele integrantes; Declaração de Sujeição ao Edital, conforme modelo "B" do adendo 6.

14.- Declaração contendo informações diversas, conforme modelo "E" do adendo 6 deste edital.

15.- Conforme Modelo I do Adendo 6 - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

16.- Conforme Modelo G do Adendo 6 - Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo.

17.- Conforme Modelo H do Adendo 6 - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF

18.- PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 02)

18.1.- Carta proposta comercial conforme modelo "C" do adendo 6, com as seguintes informações:

- Nome da proponente;
- Descrição da obra e valor global proposto;
- Prazo de execução da obra será de **cento e vinte dias**;
- Prazo de validade da proposta com no mínimo de sessenta dias, contados a partir da data de sua abertura;
- Assinatura do responsável técnico ou do representante legal, identificando-o.

19.- Os valores deverão ser expressos em reais.

20.- Proposta (planilha/Quadro de Discriminação - preenchidos) e Cronograma Físico Financeiro impressos ou preenchidos por meio mecânico, conforme Modelo "C" do Adendo 6, atentando-se para o peso de cada subitem, que poderá variar em até 20% (vinte por cento) para mais.

21.- Serão desclassificadas as empresas que ultrapassarem o seguinte valor:

R\$ 230.617,46 (duzentos e trinta mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos).

21.1.- O valor máximo desta licitação é de **R\$ 230.617,46 (duzentos e trinta mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos).**

21.2.- Serão desclassificados as empresas que apresentarem a proposta ou o cronograma físico financeiro em desconformidade com o descrito no item 18 supra.

22.- Declaração expressa de que nos preços estão incluídas todas as despesas da obra, mais as dos serviços e encargos a seguir relacionados, quando existirem:

- Mão-de-obra especializada que se fizer necessária;
- Ferramentas e equipamentos;
- Encargos de Legislação Social, trabalhista, previdenciário, infortunistica do trabalho e outros fenômenos da natureza;
- Responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, dispêndios com impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais que abrangerem a obra sem caber o direito de repassar à Câmara Municipal de Toledo.

20.- RELAÇÃO DE MODELOS

- Modelo A: Carta credencial para o representante as sessões de abertura de propostas.
- Modelo B: Declaração da contratada de sujeição ao Edital.
- Modelo C: Resumo da proposta.
- Modelo D: Minuta do contrato.
- Modelo E: Declaração contendo informações diversas.
- Modelo F: Declaração de Visita
- Modelo G: Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo.
- Modelo H: Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF
- Modelo I: Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser ME ou EPP).
- Anexo: Projeto e orçamentos.

ADENDO 4

ABERTURA DAS PROPOSTAS, ANÁLISE DOS DOCUMENTOS, HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAL

CAPÍTULO I - ABERTURA DAS PROPOSTAS

01.- A abertura das propostas será em uma ou mais fases:

01.1.- Na data e horário estipulados no item 15.4, serão abertas as propostas da forma abaixo descritas e as mesmas poderão ser rubricadas pelas empresas presentes, e o deverão ser pela Comissão Permanente de Licitação.

01.2.- É admitida a presença de apenas um representante de cada concorrente na sala de licitação.

01.2.1.- A presença de representante da concorrente na licitação é **opcional** desta, todavia a sua ausência promoverá total concordância com os procedimentos adotados, não cabendo a esta qualquer recurso.

02.- Abertura dos envelopes "Documentação" e sua apreciação.

02.1.- Devolução dos envelopes de "Propostas" fechados, aos participantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso, ou após a sua denegação.

02.2.- Abertura dos envelopes "Propostas" dos participantes habilitados, desde que não seja apontada menção de recurso em ata, ou transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

02.3.- Julgamento, com a classificação das propostas.

2.4.- Se for constatado o empate nos moldes dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o presidente da Comissão de Licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.4.1.- Entende-se por empate nos moldes da Lei Complementar 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

2.4.2.- Para efeito do disposto item 2.4.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.4.2.1.- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não se encontre representada no dia da abertura das propostas, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para que a empresa apresente nova proposta com valor inferior àquela vencedora do certame, cujo termo inicial se dará por comunicação via fax símile, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2.4.2.2.- A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar nova proposta no prazo acima estipulado, deve também promover a readequação das planilhas apresentadas por ocasião das propostas;

2.4.2.3.- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 2.4.2.1, serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.4.2.4.- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens 2.4.1, será realizado sorteio.

2.5.- O disposto nos itens 2.4, e subitens, somente se aplicará quando a melhor

02.6.- Homologação, obedecidos aos níveis de competência estabelecidos em norma, com a adjudicação do objeto ao vencedor.

02.7.- Dos atos da Câmara Municipal decorrentes da aplicação deste Edital, cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

I - Habilitação ou inabilitação de participante;

II - Julgamento das propostas;

III - Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

02.8.- Ao encerramento da sessão será lavrada ata circunstanciada, com as observações formais das empresas presentes sobre as propostas apresentadas.

02.9.- Serão consignadas apenas observações formais, não sendo admitida em particular.

02.10.- A divulgação do resultado será através de correspondência via fax, ou ainda, publicado em jornal diário, em data a ser estabelecida pela Comissão Permanente de Licitação, após o cumprimento das tarefas de análise e julgamento das propostas.

02.11.- Ocorrendo o cumprimento de todo o processo de julgamento da licitação poderá ocorrer a divulgação do resultado na própria ata mencionada no item 2.6 deste Adendo.

CAPÍTULO II - ANÁLISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

01.- A análise dos documentos será baseada nas considerações seguintes:

01.1.- Qualquer documento que estiver incompleto ou ilegível, com rasuras ou borrões ou data vencida será considerado nulo e sem validade.

01.2.- Não serão aceitos protocolos em substituição a documentação.

02.- As propostas comerciais serão julgadas somente com base nos preços propostos, observando-se os prazos permitidos pela Câmara Municipal.

02.1.- São de caráter restritivo e eliminatório às empresas, o não atendimento das condições de participação constantes do Adendo 2 e falta de documentos completos relacionados no Adendo 3.

03.- Será considerada a melhor proposta para a Câmara Municipal e vencedora desta fase da licitação, a empresa que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atenda também ao constante dos itens 18, 20 e 21 do Adendo 3 do presente edital.

03.1.- Em caso de empate de propostas a Comissão Permanente de Licitação procederá a sorteio.

ADENDO 5

PROCEDIMENTOS GERAIS PARA A LICITAÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA

CAPÍTULO I - PROCEDIMENTOS GERAIS PARA A LICITAÇÃO

01.- A Comissão Permanente de Licitação tem autonomia para resolver todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que porventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpretação por parte dos concorrentes.

O não atendimento a qualquer solicitação da mesma ensejará a sumária rejeição do participante.

02.- A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento solicitar de qualquer proponente esclarecimentos sobre documentos de participação, todavia não será admitido às empresas concorrentes qualquer complementação ou substituição de documentos.

03.- A Câmara Municipal reserva-se o direito de anular e/ou revogar a presente licitação, em qualquer período, por conveniência administrativa, sem que aos interessados caiba qualquer indenização ou reclamação de qualquer espécie.

04.- Em caso de se apresentar apenas uma concorrente a Comissão Permanente de Licitação poderá julgar pela conveniência da proposta ou optar pelo disposto no item 03 deste adendo.

05.- Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente ou por telefone, por servidores públicos da Câmara Municipal, inclusive membros da Comissão Permanente de Licitação, não serão considerados aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos proponentes.

06.- Quaisquer dúvidas formuladas por escrito ou alterações deste edital serão comunicadas por escrito a todas as empresas concorrentes, o que não interfere na fruição da licitação.

06.1.- Os serviços serão fiscalizados por engenheiro do Município de Toledo, designado para este fim, de modo a serem satisfeitas as especificações técnicas e o projeto.

07.- Os serviços licitados serão liberados para execução mediante a assinatura do contrato, subordinando-se às condições estabelecidas no mesmo a ser firmado entre a empresa vencedora e a Câmara Municipal.

08.- Os serviços deverão ser iniciados no máximo em até 10 dias corridos após a assinatura do contrato, sob pena de a mesma ser suspensa e os serviços serem adjudicados à empresa segunda colocada.

09.- Caso a empresa vencedora desista da adjudicação da obra ou serviços, antes da assinatura do contrato, a Câmara Municipal, convocará pela ordem a empresa segunda colocada e terceira colocada, ou procederá à nova licitação, ou tomará qualquer decisão que julgar conveniente.

CAPÍTULO II - PROCEDIMENTOS GERAIS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA

01.- A execução da obra deverá obedecer rigorosamente o projeto e todas as especificações técnicas.

01.1.- Qualquer alteração de projeto e/ou especificação somente será admitida com autorização expressa da Câmara Municipal.

02.- Quaisquer reparos de falhas ou de execução de serviços deverão obrigatoriamente ser feitos pela contratada sem nenhum ônus para a Câmara Municipal e sem nenhuma revisão de prazos dos cronogramas, ficando ainda, nestes casos, sujeita às penalidades previstas no contrato.

02.1.- A Câmara Municipal não se responsabiliza por diferenças nos quantitativos da obra.

03.- Os prazos dos cronogramas da obra, totais ou parciais, por unidade construtiva, deverão ser rigorosamente cumpridos ficando a contratada sujeita as multas previstas para o caso.

04.- Quando o atraso ocorrido for superior a 1 mês, a Câmara Municipal se reserva ao direito de rescindir o contrato, comunicando formalmente a contratada.

05.- A empresa contratada deverá manter no local da obra um seguro, sistema de sinalização e

segurança, de acordo com as normas de segurança de trabalho.

06.- A empresa contratada deverá manter na obra um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da Prefeitura e de órgão setorial competente.

07.- A empresa contratada deverá manter na obra o livro de ocorrências, o qual deverá ser preenchido diariamente pelo encarregado da contratada e ser rubricado pelo engenheiro fiscal da Prefeitura, quando de sua visita a obra.

08.- MEDIÇÕES

08.1.- Os valores que a proponente apresentar na planilha de serviço servirão de base para os pagamentos conforme estabelece o cronograma físico financeiro, o qual a empresa apresentará anexo à proposta. Portanto, as medições deverão se basear nos serviços realizados e serão feitas pelo engenheiro fiscal da Prefeitura, designado para este fim, devidamente acompanhado por um representante designado pela empreiteira, podendo ainda ter a participação de técnico do órgão setorial responsável.

08.2.- O controle físico do andamento da obra será efetuado através do cronograma físico-financeiro.

08.3.- Será preenchido o impresso "medição" em 3 (três) vias com os itens e as respectivas quantidades que serão incluídas na fatura do mês. Os impressos serão assinados pelo fiscal da Prefeitura e o representante da empresa designado, permanecendo uma via com a empreiteira, e as outras devendo ser anexadas à fatura correspondente.

09.- PAGAMENTO

09.1.- A Câmara Municipal de Toledo efetuará o pagamento à contratada, conforme medição mensal da obra executada e de acordo com o **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO apresentado pela empresa anexo à proposta**, em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada.

9.1.1.- A empresa deverá efetuar matrícula junto ao INSS/CEI.

9.1.2.- Para fins de retenção do ISS considera-se como base de cálculo **40% do valor global do contrato**.

9.1.3.- O pagamento será efetuado mediante ao requerimento protocolado junto a municipalidade acompanhado dos documentos previstos na Instrução Normativa nº 2/2007 – do Sistema de Controle Interno do Município de Toledo, Anexo I, disponível no site www.toledo.pr.gov.br/controleinterno/anexos.

9.1.4.- Quando da conclusão da obra será retido 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, até a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.5.- Apresentar Nota Fiscal de Prestação de Serviços – Série "F".

9.1.6.- O pagamento da última medição será mediante a apresentação da Certidão Negativa do INSS.

9.1.7.- A última medição não será inferior a 5% do valor do contrato.

10.- RECEBIMENTO DA OBRA

10.1.- A obra será recebida por comissão especialmente designada pela Câmara Municipal, cujo recebimento deverá estar formalizado até 30 dias após a conclusão das mesmas.

11.- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

11.1.- Caso a empresa proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, qualquer item, a Câmara Municipal reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, respondendo então a contratada pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos direto à Câmara Municipal.

12.- SEGURO GARANTIA

12.1.- A proponente vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, deverá prestar garantia pela execução da obra, objeto desta licitação, de importância correspondente à 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, para fins de garantia de seu cumprimento integral de acordo com o art. 56, da Lei n. 8.666/93.

12.2.- A restituição da garantia será efetuada integral ou parcialmente, ao término do contrato, mediante solicitação do contratado, desde que este tenha cumprido suas obrigações contratuais, conforme constante do item 10 do presente edital.

Sala do Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo, em 10 de dezembro de 2010.



Marcio Roberto Buss
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

ADENDO 6
MODELOS PADRÕES

MODELO 'A'
CARTA CREDENCIAL PARA O REPRESENTANTE
ÀS SEÇÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS

Proponente
Local e data

À Câmara Municipal de Toledo - PR

Assunto: Proposta para execução da obra objeto da **TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2010**

O abaixo assinado, _____, portador da carteira de Identidade nº _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, informar à V. Sas., que o Sr. _____, portador da carteira de Identidade nº _____, é pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da Documentação de Habilitação e Proposta Comercial, bem como a assinar as atas e demais documentos dela decorrentes a que se referir a Concorrência em epígrafe.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2010.

Nome:
RG/CPF
Cargo:

Observação:
Preencher este documento em papel timbrado da empresa proponente.
Deve-se obrigatoriamente assinar este documento.
Este documento deverá ser entregue pelo representante, ao Presidente da Comissão Julgadora, momentos antes da abertura dos envelopes.

MODELO 'B'

DECLARAÇÃO DA CONTRATADA DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2010

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, _____,
diretor ou representante legal, em nome da empresa _____,
declara concordar na íntegra, com os termos do Edital de Licitação e com todos os respectivos
documentos dela componente e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada
pela Câmara Municipal quanto a sua qualificação com as demais proponentes que tenham atendido
às condições estabelecidas e demonstre reais possibilidades de executar obra e serviços, tudo de
acordo com os trabalhos da Comissão Julgadora.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2010.

Nome:

RG/CPF

Observação:
Preencher este documento em papel timbrado da empresa proponente.
Deve-se obrigatoriamente assinar este documento.

MODELO 'C'
RESUMO DA PROPOSTA

_____ de _____ de 2009

À Câmara Municipal de Toledo - PR

Ref: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2010.

Prezados Senhores

Pela presente, submetemos à apreciação de V. Sas., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, declarando que:

A) Executaremos os serviços correspondentes e equipamentos, compreendendo material e mão-de-obra e equipamentos, pelo preço global de:

R\$ _____ (_____), referente ao material;

R\$ _____ (_____), referente a mão-de-obra;

R\$ _____ (_____), referente a equipamentos;

conforme projetos, cronograma físico financeiro e orçamento integrantes do processo, com prazo máximo de execução de cento e vinte dias corridos, a contar da assinatura do contrato, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissão que venham a ser verificados na preparação da mesma.

B) Declaramos que a validade desta proposta é 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura do envelope de proposta.

C) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da Prefeitura:

D) Observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou similares, que permitam atender às recomendações e instruções da fiscalização da Prefeitura, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2010.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

Observação:

Preencher este documento em papel timbrado da empresa proponente.

Deve-se obrigatoriamente assinar este documento.

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO: Poderão ser alteradas as células na cor AMARELA. A proponente deverá lançar na coluna "PREÇO UNITÁRIO COM BDI" o preço proposto, considerar no máximo 2 (duas) casas decimais. As demais colunas já estão com as fórmulas automáticas dos valores resultantes. O cronograma será gerado automaticamente. Deverá também "INSERIR DADOS DA EMPRESA" na célula indicada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná Secretaria do Planejamento Estratégico

Item	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO PROPOSTO				
		UNID.	QUANT.	PU C/ BDI	TOTAL	PESO
	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO					
	Rua Sarandi, esquina com Haroldo Hamilton, Quadra T28, Lotes nº 14 e 15, Centro, Toledo-PR					
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Raspagem e limpeza de terreno	m ²	64,12	0,65	41,68	
1.2	Locação da obra	m ²	64,12	2,00	128,24	
	SUB-TOTAL				169,92	0,07
2	DEMOLIÇÕES - REMOÇÕES					
2.1	Destocamento e replantio de plantas, 0,15=<Ø<0,30 m	ud	10,00	16,31	163,10	
2.2	Demolição revest. cerâmica extrudada, c/ret, para execução de pintura	m ²	79,86	9,06	723,53	
2.3	Demolição paredes tijolos comuns s/reaprov. c/ret - conforme projeto	m ³	2,91	20,40	59,36	
2.4	Retirada de esquadrias metálicas, conforme projeto	m ²	28,79	5,66	162,95	
2.5	Remoção divisória c/ perfis metálicos, c/ retirada, conforme projeto	ud	2,00	32,60	65,20	
2.6	Retirada de porta de divisória natal, conforme projeto	cj	2,00	3,72	7,44	
2.7	Remoção de aparelhos sanitários c/ retirada - vaso sanitário banheiro (Cozinha)	ud	1,00	5,60	5,60	
	SUB-TOTAL				1.187,18	0,51
3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					
3.1	Estacas					
3.1.1	Perf.em terra c/ferramenta manual até h=6m Ø25cm	m	114,00	15,90	1.812,60	
3.1.2	Estaca man.25cm C.A.15MPA tpo"C" + 20 Kg CA50/m3	m	114,00	47,71	5.438,94	

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
 Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
 Rua Sarandi, 1049 – CEP 85900-030 – Toledo – Paraná
 Telefax (45) 3379-5900 - www.cmt.pr.gov.br

3.2	Blocos c/ esperas para pilares				
3.2.1	Escavação manual valas, solo seco até h=2,00m	m³	1,53	25,84	39,54
3.2.2	C.A.20mpa p/bloco c/forma, prep. c/beton e lanç.	m³	1,53	1.272,94	1.947,60
3.2	Vigas Baldrame e Cobertura				
3.3.1	Escavação manual valas, solo seco até h=2,00m	m³	5,24	25,84	135,40
3.3.2	C.A.20mpa p/bald c/forma, prep. c/beton e lanç.	m³	5,24	1.837,57	9.628,87
3.3.3	C.A.20mpa p/viga c/forma, prep. c/beton e lanç.	m³	4,74	2.289,28	10.851,19
3.3.4	Imperm. viga bald. 1/2 vez e 1 vez c/ hidroasfalto 2 demãos	m	117,67	3,00	353,01
3.3	Pilares				
3.3.1	C.A.20mpa p/pilar c/forma, prep. c/beton e lanç.	m³	3,67	2.061,70	7.566,44
3.4	Lajes				
3.4.1	Armadura CA-60, Ø5,00mm, p=0,154kg/m	kg	264,30	7,39	1.953,18
3.4.2	Armadura CA-50, Ø 8,00mm (5/16"), p=0,39Kg/m	kg	60,30	8,17	492,65
3.4.3	Concreto estrutural usinado Fck= 25,0MPA	m³	7,54	278,20	2.097,63
3.4.4	Lanç. bomb. conc. estr.superestr. c/ vibração	m³	7,54	77,21	582,16
3.4.5	Lj prémold forro treliç,e= 10cm,capa 4cm,sc=0,1t/m2	m²	58,32	68,32	3.984,42
	SUB-TOTAL				46.883,63
4	PAREDES E PAINÉIS				20,33
4.1	Alv.tij.(9x14x19) 9cm,arg.mista(1:4+130Kg cim/m3)	m²	190,00	44,68	8.489,20
4.2	Chapco parede int/ext, arg cim/areia, traço1:3, e=5mm	m²	347,81	3,68	1.279,94
4.3	Emboço parede int/ext, arg mista, e=20mm, inclus. execução de sulco 10x2cm em fachada, conforme projeto	m²	347,81	15,59	5.422,36
4.4	Massa acríl.1dmão par. ext./int. sobre rev. novo	m²	315,41	6,97	2.198,41
4.5	Massa acríl.1dmão par. ext./int. sobre rev. antigo (parede com demolição de cerâmica)	m²	87,20	7,43	647,90
4.6	Pastilha porcelana 5x5cm classe I, fix.arg.color., mureta espelho d'água	m²	32,40	54,34	1.760,62
4.7	Pintura latex acríl.1ª 2dmão par. int/ext - conforme projeto e memorial descritivo	m²	449,85	9,18	4.129,62
4.8	Repint. latex acríl.1ª 2dmão parede onde houver demolição de alvenaria, inclusive lixamento de pintura velha, aplicação de selador e correção de imperfeições - conforme projeto arquitetônico e memorial descritivo	m²	31,62	11,58	366,16
4.9	Repint. latex acríl.1ª 2dmão parede int. Plenário e Cozinha, inclusive lixamento de pintura velha, aplicação de selador e correção de imperfeições - conforme projeto arquitetônico e memorial descritivo	m²	401,50	11,58	4.649,37
4.10	Repint. latex acríl.1ª 2dmão laje Plenário e Cozinha, inclusive lixamento de pintura velha, aplicação de selador e correção de imperfeições - conforme projeto arquitetônico e memorial descritivo	m²	370,00	11,58	4.284,60
4.11	Subst. azulejo 20x20cm assent cola parede interna do banheiro, inclus. reparo em alvenaria e revestimento, conforme projeto	m²	50,00	70,52	3.526,00
4.12	Parede em gesso acartonado com estruturas convencionais (e=9,5cm), instalado, conforme especificações do projeto e memorial descritivo, inclusive marcos de portas	m²	33,97	84,11	2.857,22

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
 Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
 Rua Sarandi, 1049 – CEP 85900-030 – Toledo – Paraná
 Telefax (45) 3379-5900 - www.cmt.pr.gov.br

4.13	Recorte em revestimento acústico de parede para execução de esquadrias (auditório), inclus. acabamento, conforme projeto	m ²	10,68	9,41	100,50	
4.14	Remoção e reaproveitamento do lambril em madeira, inclus. lixamento de pintura em esmalte sintético 2 demãos, conforme projeto	m ²	60,20	37,70	2.269,54	
4.15	Granito Cinza Andorinha e=2cm polido l=0,20m, conforme projeto (espelho d'água)	m	59,80	40,84	2.442,23	
	SUB-TOTAL				44.423,67	19,26
5	REVESTIMENTO - LAJES					
5.1	Chapco laje c/arg. cim/areia, traço1:3, e= 5mm	m ²	59,95	3,68	220,62	
5.2	Emboço laje c/arg. mista, e=20mm	m ²	59,95	15,59	934,62	
5.3	Massa acríl.1dmão em laje, sobre rev. novo	m ²	59,95	6,97	417,85	
5.4	Pintura latex acríl.1ª 2dmão em laje - conforme projeto e memorial descritivo	m ²	59,95	9,18	550,34	
	SUB-TOTAL				2.123,43	0,92
6	PISOS					
6.1	Aterro apiloado (manual), camadas 20cm	m ³	83,42	24,84	2.072,15	
6.2	Lastro pedra brita apiloada (manual), e= 3cm	m ²	59,95	2,64	158,27	
6.3	Concreto não estrut. p/lastro, c/aditivo imperm.	m ³	2,99	344,74	1.030,77	
6.4	Regulariz. piso c/ arg cim/areia, traço 1:4, e=2cm	m ²	164,80	11,87	1.956,18	
6.5	Pastilha porcelana 5x5cm classe I, fix.arg.color., espelho d'água, conforme projeto	m ²	81,38	54,34	4.422,19	
6.7	Rampa interna de acesso da sala de imprensa ao palco, conforme projeto	ud	1,00	186,16	186,16	
6.6	Carpete em placas 50x50cm, e=5,5mm, na cor azul mescla, conforme projeto e memorial descritivo	m ²	84,22	133,40	11.234,95	
6.7	Substituição de carpete existente por novo (Plenário), em placas 50x50cm, na cor azul mescla, conforme projeto e memorial descritivo	m ²	325,00	140,10	45.532,50	
6.8	Substituição de piso granilítico existente por porcelanato 60x60 com padrão de referência Portinati, inclus. rodapé 10cm, conforme projeto	m ²	71,50	254,57	18.201,76	
	SUB-TOTAL				84.794,93	36,77
7	ESQUADRIAS, ABERTURAS E VIDROS					
7.1	Metálicas - Novas					
7.1.1	Janela alumínio fixa -linha 25 - c/ basc.	m ²	6,90	292,58	2.018,80	
7.1.2	Janela alumínio basc. -linha 25 - mlo. 20cm	m ²	2,40	353,52	848,45	
7.1.4	Vidro temperado laminado 6mm, conforme projeto	m ²	9,30	172,80	1.607,04	
7.2	Madeira - Novas					
7.2.1	Pta. chap. Itaúba1ª 90x210cm - vta/cx14cm/dobrç.	cj	2,00	310,04	620,08	
7.2.2	Porta de compensado naval 0,90x2,10m c/ caixilho, arremates, dobradiças e fechadura livre/ocupado	cj	1,00	318,31	318,31	
7.2.3	Fdura INT, espelho oval/maçta.franc inox, tipo A	ud	2,00	47,51	95,02	
7.2.4	Esmalte sintét. esquad mad 2 demão fundo nivelador	m ²	9,45	10,44	98,66	

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
 Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
 Rua Sarandi, 1049 – CEP 85900-030 – Toledo – Paraná
 Telefax (45) 3379-5900 - www.cmt.pr.gov.br

7.3	Vidro - Novas					
7.3.1	Porta vidro abrir, vidro temperado incolor 8mm, inclus. dobradiças e fechadura, conforme projeto	m ²	4,20	221,51	930,34	
						SUB-TOTAL
						6.536,70
						2,83
8	COBERTURA - ACABAMENTOS					
8.1	Estr.aço p/ cobert.alum vão 10 a 15m c/espac. 5m	m ²	58,30	50,69	2.955,23	
8.2	Telha aço galv. ondul/trapez. e=0,43mm, acess.fix.	m ²	58,30	38,00	2.215,40	
8.3	Rufo chapa f°g° n°26, corte 35cm	m	8,00	20,95	167,60	
8.4	Calha platibanda chapa f°g° n°26, corte 70cm	m	16,05	42,55	682,93	
						SUB-TOTAL
						6.021,16
						2,61
9	CAPTAÇÃO ÁGUAS PLUVIAIS					
9.1	Tubo PVC leve, Ø100mm c/ junta soldada	m	7,40	18,32	135,57	
9.2	Joelho 90° PVC leve, Ø100mm c/ junta soldada	ud	2,00	33,64	67,28	
9.3	Mucheta em alvenaria tij.(9x14x19) 9cm,arg.mista(1:4+130Kg cim/m3), p/ passagem de tubo de queda de águas pluviais, inclusive chapisco, emboço, reboco e pintura latex acrílica 2 demãos, conforme projeto e memorial descritivo	ud	2,00	50,37	100,74	
						SUB-TOTAL
						303,59
						0,13
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
10.1	Joelho 90° PVC ríg, sold, marrom, Ø 60mm (2")	pç	12,00	17,27	207,24	
10.2	Te 90° PVC ríg, soldável, marrom, Ø60mm (2")	pç	5,00	26,41	132,05	
10.3	Tubo PCV ríg. soldável, marrom, Ø60mm (2")	m	120,00	20,51	2.461,20	
10.4	Uniao PVC ríg, soldável, marrom, Ø 60mm (2")	pç	2,00	44,99	89,98	
10.5	Joelho 90° PVC ríg, sold, marrom, Ø 50mm (1 1/2")	pç	11,00	5,24	57,64	
10.6	Te red. PVC ríg, sold, marrom Ø50x32mm	pç	1,00	12,92	12,92	
10.7	Tubo PVC ríg. soldável, marrom, Ø50mm (1 1/2")	m	25,00	12,78	319,50	
10.8	Joelho 90° PVC ríg, sold, marrom, Ø 32mm (1")	pç	11,00	2,28	25,08	
10.9	Tubo PCV ríg. soldável, marrom, Ø32mm (1")	m	70,00	7,86	550,20	
10.10	Curva 90° PVC ríg, sold, marrom, Ø 60mm (2")	pç	4,00	19,28	77,12	
10.11	Curva 90° PVC ríg, sold, marrom, Ø 32mm (1")	pç	4,00	4,81	19,24	
10.12	Eletroduto PVC rígido roscável, Ø50mm (1 1/2")	m	18,00	13,20	237,60	
10.13	Registro esfera PVC, Ø 60mm (2")	pç	4,00	52,52	210,08	
10.14	Registro esfera PVC, Ø 50mm (1 1/2")	pç	3,00	36,06	108,18	
10.15	Registro esfera PVC, Ø 32mm (1")	pç	1,00	22,56	22,56	
10.16	Holofote Subaquático 14h X 11.5diam. 12 V x 75W	pç	12,00	93,91	1.126,92	
10.17	Bomba Pré filtro 39000 L/H X 3,0CVT 220/380	pç	1,00	1.290,85	1.290,85	
10.18	Filtro Submerso 41cm Perlon Preto c/ aba	pç	1,00	451,14	451,14	

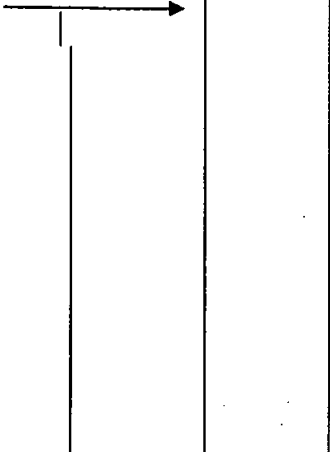
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
 Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
 Rua Sarandi, 1049 – CEP 85900-030 – Toledo – Paraná
 Telefax (45) 3379-5900 - www.cmt.pr.gov.br

10.19	Caixa de Passagem de borda	pç	1,00	146,70	146,70	
10.20	Grade de Nivel máximo	pç	1,00	122,24	122,24	
10.21	Bico Gêiser Cobre cromado	pç	3,00	180,00	540,00	
						SUB-TOTAL
						8.208,44
						3,56
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
11.1	Caixa ligação PVC p/ eletrodutos 100x50mm (4x2")	pç	37,00	3,72	137,64	
11.2	Cx. pass. octog. PVC p/eletrodutos 75x 75mm(3x3")	pç	18,00	4,08	73,44	
11.3	Luva para eletroduto de PVC Ø32mm (1")	pç	4,00	2,74	10,96	
11.4	Luva para eletroduto de PVC Ø40mm (1 1/4")	pç	11,00	3,86	42,46	
11.5	Luva para eletroduto de PVC Ø25mm (3/4")	pç	19,00	2,02	38,38	
11.6	Condutor cobre c/ isolamento PVC 750V, #=16,0mm2	m	130,00	8,69	1.129,70	
11.7	Condutor cobre c/ isolamento PVC 750V, #= 2,5mm2	m	1.450,00	3,13	4.538,50	
11.8	Condutor cobre c/ isolamento PVC 750V, #= 1,5mm2	m	180,00	2,63	473,40	
11.9	Caixa passagem c/ tampa parafusada 300x300x120mm	pç	14,00	47,57	665,98	
11.10	Espelho cx 2x4" 1 pto retangular duplo	ud	2,00	1,69	3,38	
11.11	Espelho cx 2x4" 1 pto redondo simples	ud	33,00	1,34	44,22	
11.12	Espelho cx 2x4" 1 pto retangular simples	ud	2,00	1,69	3,38	
11.13	Interruptor,bplar. 2TP,10A,250V, s/placa fechamen.	ud	2,00	11,09	22,18	
11.14	Interruptor 1TP,10A,250V, s/placa fechamen.	ud	2,00	6,85	13,70	
11.15	Tomada 3P 20A,125/250V,Nema10/20Rm s/placa fecham.	ud	2,00	12,22	24,44	
11.16	Tomada 2P+T 15A,125V Nema5/15Rm s/placa fechamen.	ud	30,00	9,82	294,60	
11.17	Disjuntor termomagnético monofásico 10A em quadro	ud	2,00	12,88	25,76	
11.18	Disjuntor termomagnético monofásico 15A em quadro	ud	1,00	12,88	12,88	
11.19	Disjuntor termomagnético monofásico 20A em quadro	ud	1,00	12,88	12,88	
11.20	Disjuntor termomagnético trifásico 10A em quadro	ud	1,00	56,32	56,32	
11.21	Disjuntor termomagnético trifásico 15A em quadro	ud	2,00	54,94	109,88	
11.22	Disjuntor termomagnético trifásico 70A em quadro	ud	2,00	72,46	144,92	
11.23	Eletroduto PVC rígido roscável, Ø32mm (1")	m	21,00	7,40	155,40	
11.24	Eletroduto PVC rígido roscável, Ø25mm (3/4")	m	75,00	6,17	462,75	
11.25	Eletroduto PVC rígido roscável, Ø40mm (1 1/4")	m	39,00	10,66	415,74	
11.26	Luminária fluor. sobrepor tipo D 2x40W	cj	7,00	136,48	955,36	
11.27	QD p/ até 17 espaços, embut. alven., s/ barramento	pç	1,00	159,89	159,89	
11.28	Barramento para disjuntor de 100 A	m	1,00	9,80	9,80	
11.29	Eletroduto Flexível PVC 1"	m	19,00	11,72	222,68	
11.30	Eletroduto Flexível PVC 3/4"	m	160,00	11,30	1.808,00	

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
 Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
 Rua Sarandi, 1049 – CEP 85900-030 – Toledo – Paraná
 Telefax (45) 3379-5900 - www.cmt.pr.gov.br

11.31	Eletroduto Flexível PVC 1.1/2"	m	35,00	13,19	461,65	
11.32	Quadro de comando 800x600x250mm	cj	1,00	527,10	527,10	
11.33	Transformador 127/220V para 12V - 75Watt	cj	11,00	163,68	1.800,48	
11.34	Execução de caixa de passagem, inclus. extensão e fechamento de existente, conforme projeto	ud	1,00	280,85	280,85	
	SUB-TOTAL				15.138,70	6,56
12	INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS/LÓGICA					
12.1	Cabo UTP Multi-Lan 24AWG 4 pares cat.5E	m	800,00	4,57	3.656,00	
12.2	Conector RJ11 (fêmea), para telefone	ud	3,00	16,48	49,44	
12.3	Conector RJ45 (fêmea), para lógica	ud	29,00	12,78	370,62	
12.4	Espelho plástico RJ11/RJ45 2x4", 1 saída	ud	8,00	5,92	47,36	
12.5	Espelho plástico RJ11/RJ45 2x4", 2 saídas	ud	12,00	6,08	72,96	
12.6	Cx pass.alv.c/tp CA,fundo 5cm brita 30x30x 50cm	ud	3,00	96,71	290,13	
12.7	Eletroduto PVC rígido roscável, Ø25mm (3/4")	m	28,00	6,17	172,76	
12.8	Eletroduto PVC rígido roscável, Ø32mm (1")	m	11,00	7,40	81,40	
12.9	Eletroduto PVC rígido roscável, Ø50mm (1 1/2")	m	135,00	13,20	1.782,00	
12.10	Caixa passagem c/ tampa parafusada 300x300x120mm	pç	12,00	47,57	570,84	
12.11	Cabo Telefônico 2 pares - Família CCI	m	75,00	0,96	72,00	
	SUB-TOTAL				7.165,51	3,11
13	SERVIÇOS FINAIS - DIVERSOS					
13.1	Escada metálica com proteção, acesso a cascata, conforme projeto	m	4,30	155,00	666,50	
13.2	Corrimão para rampa, com altura de 0,90 metros, inclui acessórios e fixação, fundo zarcão e pintura em esmalte sintético em 2 demãos	m	14,65	72,80	1.066,52	
13.3	Letreiro metálico da fachada c/ letras em chapa galvanizada, recortada e soldada, inclus. acessórios de fixação (parafusos, arrebites e arruelas). Serão do tipo alto relevo, c/ profundidade mínima de 5cm, inclus. Pintura automotiva cor branca, conforme projeto e memorial descritivo	ud	1,00	3.850,00	3.850,00	
13.4	Conjunto com 3 mastros de fºgº c/base conc.(2,0x3,0x0,2)m FUNDEPAR	cj	1,00	1.994,22	1.994,22	
13.5	Limpeza geral da obra	m²	64,12	1,30	83,36	
	SUB-TOTAL				7.660,60	3,32
	TOTAL COM BDI DE 20%				230.617,46	100,00
	OBSERVAÇÃO:					
	VALOR ESTIMADO DO MATERIAL				138.370,48	

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 – CEP 85900-030 – Toledo – Paraná
Telefax (45) 3379-5900 - www.cmt.pr.gov.br

	VALOR ESTIMADO DA MÃO-DE-OBRA
Toledo - PR Fonte: Tabela SEOP 2010 sexta-feira, 10 de dezembro de 2010	 92.246,98
OBS.: 1 - O orçamento e o projeto são complementares entre si, de forma que as informações contidas em ambos devem ser consideradas e executadas. 2 - É de responsabilidade da empresa proponente a conferência do quantitativo e itens do orçamento, a obra deverá ser executada em sua íntegra conforme informações do projeto e orçamento 3 - Este orçamento é apenas orientativo. A composição dos custos unitários é com base na planilha de valores de obras da SEOP/DECOM e conforme art. 7º § 8º da Lei nº 8.666/93. 4 - Atentar-se para o peso e o valor máximo unitário de cada subitem, que poderá variar em até 20% (vinte por cento) para mais.	

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
 Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
 Rua Sarandi, 1049 – CEP 85900-030 – Toledo – Paraná
 Telefax (45) 3379-5900 - www.cmt.pr.gov.br

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO								
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO								
Rua Sarandi, esquina com Haroldo Hamilton, Quadra T28, Lotes nº 14 e 15, Centro, Toledo-PR								
PROPONENTE: Prefeitura do Município de Toledo								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R\$)		MESES				
				1º	2º	3º	4º	5º
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,07%	FS	100,00%				
		169,92	FN	169,92	0,00	0,00	0,00	0,00
02	DEMOLIÇÕES - REMOÇÕES	0,51%	FS	70,00%	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		1.187,18	FN	831,03	356,15	0,00	0,00	0,00
03	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	20,33%	FS	40,00%	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		46.883,63	FN	18.753,45	28.130,18	0,00	0,00	0,00
04	PAREDES E PAINÉIS	19,26%	FS	30,00%	70,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		44.423,67	FN	13.327,10	31.096,57	0,00	0,00	0,00
05	REVESTIMENTO - LAJES	0,92%	FS	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		2.123,43	FN	1.061,72	1.061,72	0,00	0,00	0,00
06	PISOS	36,77%	FS	20,00%	40,00%	40,00%	0,00%	0,00%
		84.794,93	FN	16.958,99	33.917,97	33.917,97	0,00	0,00
07	ESQUADRIAS, ABERTURAS E VIDROS	2,83%	FS	0,00%	30,00%	40,00%	30,00%	0,00%
		6.536,70	FN	0,00	1.961,01	2.614,68	1.961,01	0,00
08	COBERTURA - ACABAMENTOS	2,61%	FS	0,00%	20,00%	40,00%	40,00%	0,00%
		6.021,16	FN	0,00	1.204,23	2.408,46	2.408,46	0,00
09	CAPTAÇÃO ÁGUAS PLUVIAIS	0,13%	FS	0,00%	30,00%	50,00%	20,00%	0,00%
		303,59	FN	0,00	91,08	151,80	60,72	0,00
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	3,56%	FS	0,00%	0,00%	40,00%	40,00%	20,00%
		8.208,44	FN	0,00	0,00	3.283,38	3.283,38	1.641,69

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
 Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
 Rua Sarandi, 1049 – CEP 85900-030 – Toledo – Paraná
 Telefax (45) 3379-5900 - www.cmt.pr.gov.br

11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	6,56%	FS	0,00%	20,00%	30,00%	30,00%	20,00%
		15.138,70	FN	0,00	3.027,74	4.541,61	4.541,61	3.027,74
12	INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS/LÓGICA	3,11%	FS	0,00%	30,00%	30,00%	20,00%	20,00%
		7.165,51	FN	0,00	2.149,65	2.149,65	1.433,10	1.433,10
13	SERVIÇOS FINAIS - DIVERSOS	3,32%	FS	0,00%	0,00%	30,00%	30,00%	40,00%
		7.660,60	FN	0,00	0,00	2.298,18	2.298,18	3.064,24
TOTAL		100,00%	FS	22,16%	44,66%	22,27%	6,93%	3,97%
		230.617,46	FN	51.102,20	102.996,30	51.365,73	15.986,46	9.166,77
ACUMULADO				51.102,20	154.098,50	205.464,23	221.450,69	230.617,46
CONCEDENTE				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ACUMULADO			0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROPONENTE				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ACUMULADO			0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MODELO 'D'

MINUTA DE CONTRATO

(documento para conhecimento do licitante)

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, e a empresa _____, na forma abaixo.	
1.- Contratante:	1.1.- CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO , pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sarandi, nº. 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, neste ato representada por seu Presidente Vereador RENATO ERNESTO REIMANN , brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Rio Pardo, Distrito de Vila Nova, Toledo, Paraná, portador da carteira de identidade nº 651.133-3 e inscrito no CPF sob o nº 160.326.169-91.
2.- Contratada:	2.1.- _____ , pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro _____, Toledo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual sob nº _____ e Inscrição Municipal/ISS sob nº _____, neste ato representada por seu sócio-gerente _____, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF sob nº _____.
3.- Objeto:	3.1.- DESCREVER O OBJETO , conforme projetos e orçamento em anexo.
4.- Da documentação legal:	4.1.- Ficam integrados a este contrato, independentemente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da contratada: os atos convocatórios da licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da licitante, pareceres e julgamento, legislação pertinente à espécie, instruções para fiscalização de obras e informes, tudo com fundamento na Lei nº 8.666/93 e de acordo com as conclusões do edital de Tomada de Preços nº. 004/2009 , aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos. 4.2.- As normas que regem o presente contrato são as de direito público, suplementados pelas de direito privado, prevalecendo, portanto, o interesse público sobre o interesse privado, de acordo com a legislação pertinente, independentemente de estar citada neste contrato. 4.3.- Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela contratada, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do contratante.
5.- Do valor:	5.1.- O valor global inicial aprovado para execução da obra é de R\$ _____ (_____) denominado valor contratual. 5.2.- Os recursos para assegurarem os pagamentos deste contrato, são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Vereadores 01.001 – Câmara Municipal de Vereadores 01.031.00011-001 – Reformas, ampliações e melhorias do legislativo 00000100.1.00.00001.4.4.90.51.00.00 Obras e instalação
6.- Da forma de pagamento:	6.1.- A Câmara Municipal efetuará o pagamento conforme medição mensal da obra executada, em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas.

	<p>6.2.- O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em duas (2) vias (original e uma cópia), no protocolo geral do CONTRATANTE.</p> <p>6.3.- O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e do contrato de empreitada, com observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, sem rasura e/ou entrelinhas, e certificada pelo engenheiro fiscal; b) Diário de obra para o período da medição; c) Planilha de medição com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e do contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, sem rasura e/ou entrelinhas, e certificada pelo engenheiro fiscal; d) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra; e) Prova do pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contra-cheque e/ou holerite); <p>6.4.- A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) da guia da ART pela CONTRATADA; b) da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND; c) da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS; d) do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver; e) do Alvará de Construção. <p>6.5.- A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído; b) do Termo de Recebimento Definitivo da obra contendo assinatura do Secretário, do fiscal e do responsável legal da empresa; c) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. d) de cópia do “Habite-se” da obra. <p>6.6.- Para o pagamento final do objeto contratado, será observado que a última medição, não seja inferior a 5% (cinco por cento) do valor contratado de mão-de-obra.</p>
<p>7.- Seguro garantia:</p>	<p>7.1.- A proponente vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, deverá prestar garantia pela execução da obra, objeto desta licitação, de importância correspondente à 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, para fins de garantia de seu cumprimento integral de acordo com o Art. 56, da Lei n 8.666/93.</p> <p>7.2.- A restituição da garantia será efetuada integral ou parcialmente, ao término do contrato, mediante solicitação do contratado, desde que este tenha cumprido suas obrigações contratuais.</p>
<p>8.- Início dos serviços:</p>	<p>8.1.- Os serviços deverão ser iniciados, em até 10 (dez) dias, após a data de assinatura do presente contrato, sob pena de rescisão do mesmo.</p>
<p>9.- Do prazo de conclusão dos serviços e prorrogação:</p>	<p>9.1.- A contratada obriga-se a entregar ao contratante a obra objeto deste contrato inteiramente concluída no prazo máximo de ____ (____) dias, com vigência de contrato para ____ (____) dias.</p> <p>9.2.- Somente serão admitidas alterações dos prazos, quando:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) houver serviços em excesso que alterem as quantidades, desde

	<p>que atendida a cláusula quinta deste objeto, atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e quaisquer subsídios a obra, que estejam sob sua responsabilidade expressa;</p> <p>b) por motivos de força maior compreendendo: Greves, lock out, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, quais não consigam impedir sua ocorrência, podendo ainda, o motivo de força maior ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.</p> <p>9.3.- Enquanto perdurar a paralisação da obra por motivo de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidade de ambas as partes com relação a obra e serviços contratados, não cabendo ainda a nenhuma das partes, responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período do motivo.</p> <p>9.4.- Os motivos de força maior deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência.</p> <p>9.5.- Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente quaisquer dos serviços, a contratante reserva-se o direito de executá-la diretamente ou através de terceiros e, em ocorrendo a hipótese mencionada, a contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos, e /ou cauções, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE.</p>
<p>10.- Das obrigações da contratada:</p>	<p>10.1.- A contratada obriga-se a:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Assegurar a execução da obra, proteção e conservação dos serviços executados;b) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independentemente das penalidades cabíveis;c) Permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção do local da obra, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes ao contratante ou a terceiros por ele designados;d) Manter em todos os locais de serviço um seguro sistema de sinalização e segurança principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;e) Manter na obra um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização do CONTRATANTE;f) Colocar, também as expensas, placas de identificação da obra, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da ordem de serviço, sob pena de incorrer em multa de 1% (um por cento) do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo na obra por prazo indeterminado;g) Participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;h) Manter na obra, devidamente atualizado, livro diário de ocorrência;i) Providenciar a matrícula da obra junto ao INSS.j) Comunicar à Contratante o momento adequado para permitir que a empresa responsável pela instalação do sistema de ar condicionado seja avisada e inicie a instalação destes. <p>10.2. - Correrão por conta da contratada todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços e obras objeto deste contrato.</p> <p>10.3.- A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização da prefeitura.</p>

	<p>10.4.- O último pagamento só será efetuado mediante a apresentação da certidão negativa do INSS.</p> <p>10.5.- Nos termos da Lei nº 2.959, de 17/11/56, a Contratada obriga-se a fazer constar na CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social, de seus empregados que forem trabalhar na obra, objeto deste contrato, que a responsabilidade pelo pagamento de todos os direitos trabalhistas, fundiário e previdenciário é da CONTRATADA.</p>
11.- Dos materiais, mão-de-obra e equipamentos:	<p>11.1.- A mão-de-obra a ser empregada nos serviços decorrentes deste contrato, serão de primeira qualidade, cabendo ao contratante, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios, cabendo ainda a CONTRATADA colocar na obra, em bom estado, o equipamento necessário, na época prevista para seu funcionamento.</p> <p>11.2.- A fiscalização poderá determinar a CONTRATADA um reforço de equipamento ou substituição de unidades defeituosas, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente para dar aos serviços o andamento previsto.</p>
12.- Do pessoal da contratada:	<p>12.1.- A contratada manterá à frente dos serviços, um profissional qualificado e credenciado, com autoridade para atuar em seu nome, representar junto a fiscalização e resolver problemas referentes aos serviços executados.</p>
13.- Da fiscalização:	<p>13.1.- A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste instrumento, será feita pelo CONTRATANTE, através de profissionais designados pelo contratante.</p>
14.- Das alterações de ordem técnica:	<p>14.1.- Nenhuma alteração poderá ser feita no projeto ou nas especificações da obra, salvo motivo imperioso, plenamente justificado pela fiscalização e previamente autorizado, por escrito, pelo CONTRATANTE.</p> <p>14.2.- Todas as dúvidas técnicas que porventura surgirem durante a execução da obra e que, por suas características e natureza, não puderem ser desde logo solucionadas pela fiscalização, serão dirimidos pela CONTRATANTE.</p>
15.- Da segurança da obra:	<p>15.1.- A CONTRATADA responderá pela solidez da obra, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro, bem como pelo andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.</p>
16.- Da responsabilidade da contratada:	<p>16.1.- A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos, ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregados ou afastados durante a execução dos serviços.</p>
17.- Do recebimento da obra:	<p>17.1.- A obra será recebida por uma comissão especialmente designadas pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.</p> <p>17.2.- O recebimento definitivo da obra deverá estar formalizado até 20 (vinte) dias após a conclusão das mesmas.</p> <p>17.3.- A CONTRATANTE comunicará por escrito a fiscalização a conclusão da obra, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.</p>

	<p>17.4.- O recebimento provisório não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de defeitos na obra.</p> <p>17.5.- Após a conclusão dos serviços objeto deste contrato, ou quando declarada a rescisão do mesmo, será procedida pela fiscalização a inspeção final de todos os serviços executados, para verificação do integral cumprimento das obrigações contratuais e da fiel execução dos serviços, em consonância com os projetos, especificações e documentação contratual.</p>
18.- Da caução de garantia de execução da obra	<p>18.1.- Para assinatura do contrato a empresa vencedora deverá depositar a título de "CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA", 5% (cinco por cento) do valor do contrato, para garantia do seu cumprimento integral de acordo com o artigo 56 da Lei nº 8.666/93, numa das formas a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none">- caução em dinheiro- seguro-garantia;- fiança bancária. <p>18.2.- O prazo de validade nos casos de Fiança Bancária ou Seguro Garantia, deverá ser de no mínimo equivalente ao prazo previsto para a execução da obra, acrescido de 30 (trinta) dias corridos.</p> <p>18.3.- A devolução da "Caução de Garantia de Execução de Obra" será efetuada após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, que dar-se-á 90 (noventa) dias após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO pela fiscalização da obra, desde que não se tenha constatado nenhum problema de execução dos serviços.</p> <p>18.4.- No caso de inadimplemento de obrigações da empresa contratada, e ou rescisão de contrato, não será devolvida a caução, a qual será apropriada pela Prefeitura do Município de Toledo.</p>
19.- Das penalidades:	<p>19.1.- Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:</p> <ul style="list-style-type: none">a) advertência;b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a vinte por cento do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;d) declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.
20.- Das multas:	<p>20.1.- Será aplicada multa de um por cento do valor global do contrato à contratada, sem prejuízo do disposto na cláusula XIX deste contrato e de eventuais perdas e danos a serem apurados:</p> <ul style="list-style-type: none">a) por dia de atraso, quando exceder os prazos estabelecidos;b) mostra-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento;c) não executar a obra perfeitamente de acordo com os dados técnicos especificados que lhe forem fornecidos;d) dificultar os trabalhos da fiscalização dos serviços;e) informar inexatamente o contratante sobre os serviços contratados;f) transferir total ou parcialmente a terceiros, sem prévia autorização por escrito do contratante, as obrigações do presente contrato, ou permitir que outros executem a obra acobertados por sua razão social;g) incorrer em quaisquer outras omissões ou negligências não especificados nos itens anteriores. <p>20.2.- A contratada fica isenta de multa, caso o atraso seja motivado pela</p>

	<p>contratante, por motivo de força maior (chuvas ou outros), devidamente justificado e comprovado.</p>
21.- Da aplicação das multas:	<p>21.1.- Verificado qualquer irregularidade na execução do contrato, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca do ocorrido, concedendo a ela o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo apresentar defesa prévia (§ 2º, artigo 87, Lei 8.666/1993).</p> <p>21.2.- Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, com ou sem a apresentação da defesa prévia, será julgada pela CONTRATANTE a aplicação ou não das penalidades previstas em contrato.</p> <p>21.3.- Da aplicação das penalidades previstas no contrato, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo.</p> <p>21.4.- A CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, procedente ou improcedente a penalidade imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.</p>
22.- Da rescisão:	<p>22.1.- O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:</p> <ul style="list-style-type: none">a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;b) quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais e /ou desobediência a determinação da fiscalização do CONTRATANTE por parte da CONTRATADA;c) quando a CONTRATADA transferir no todo ou parte o contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE;d) quando houver atrasos dos serviços pelo prazo de vinte dias corridos por parte da CONTRATADA, sem justificativa aceita.e) nos demais casos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93. <p>22.2.- A rescisão do contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no artigo 80, da Lei 8.666/93.</p> <p>22.3.- O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva, e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.</p> <p>22.4.- O contrato poderá ser rescindido por solicitação da contratada, no caso do não cumprimento pelo CONTRATANTE das condições contratuais de pagamento.</p> <p>22.5.- Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente, como ora o faz, a entregar a obra inteiramente desembaraçada, não criando dificuldades de qualquer natureza.</p>
23.- Do arbitramento e foro:	<p>23.1.- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Toledo, não obstante qualquer mudança de domicílio da contratada que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.</p>
24.- Dos casos omissos:	<p>24.1.- Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.</p>

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 – CEP 85900-030 – Toledo – Paraná
Telefax (45) 3379-5900 - www.cmt.pr.gov.br

25.- Dos anexos:	25.1.- Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de quaisquer elementos não constantes do presente, serão efetuadas em anexo ou termos aditivos, que integrarão o contrato para todos os fins e efeitos de direito.
26.- Conhecimento das partes:	26.1.- Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como demais documentos vinculados ao presente e mencionados nas cláusulas primeira e segunda deste contrato de empreitada e da legislação que se aplica no caso.
	Justas e contratadas firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Contratante:	Renato Ernesto Reimann Presidente da Câmara Municipal de Toledo
Contratada:	Responsável Nome da Empresa
Testemunha	
Testemunha	

MODELO 'E'

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO
(documento obrigatório – Envelope 01)

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão social:

Rua:

nº.

Bairro:

CEP:

Cidade:

UF:

CNPJ:

Insc. Est.:

Insc. Mun.

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

Telefone:

Fax:

Site:

Contador da empresa:

Telefone:

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Função:

Data Nasc.:

Est. Civil:

Escolaridade:

RG:

CPF:

Rua:

nº.

Bairro:

CEP:

Cidade:

UF:

Telefone:

Celular:

Email:

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2009.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

Observação:

**Preencher este documento em papel timbrado da empresa proponente.
Deve-se obrigatoriamente assinar este documento.**

MODELO 'F'
ATESTADO DE VISITA

Ref: Edital de Tomada de Preços nº. 004/2010

Objeto: Execução global (material e mão de obra)

Declaramos que o engenheiro Senhor _____,
inscrito no CREA nº _____, da proponente (empresa) _____,
devidamente credenciado, vistoriou e teve livre acesso aos locais da obra, tendo todo conhecimento das condições
necessárias para a elaboração da proposta, da Tomada de Preços em epígrafe.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2010.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

Observação:

Preencher este documento em papel timbrado da empresa proponente e, quando da visita trazer para a coleta da assinatura do Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo.

MODELO 'G'

**DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE TOLEDO**

Declaramos para os devidos fins de direito que, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade de **Tomada de Preços nº 004/2010**, não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 9, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2009.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

MODELO 'H'

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **TOMADA DE PREÇOS n.º 004/2010**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2010.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

MODELO 'I'

**MODELO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE
SER UM ME OU EPP)**

....., inscrita no CNPJ/MF sob nº
....., com sede à Rua

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 004/2010**, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2010.

Nome:
RG/CPF
Cargo:

TERMO DE RENÚNCIA DE DIREITO DE RECURSO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Por este Termo, e na melhor forma de direito e em especial diante do que dispõe o artigo 186 do Código de Processo Civil, e o artigo 109 da Lei nº 8.666/93, esta **empresa**, abaixo assinada participante da licitação número nº. **004/2009**, na modalidade **Tomada de Preços**, por seu representante credenciado, "RENUNCIA", como renunciado tem, ao direito de recurso administrativo e ao prazo respectivo, pela sua inabilitação ou habilitação de outros proponentes quanto a documentação, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes seguintes dos proponentes habilitados.

O representante da empresa, ainda declara que tem conhecimento das consequências da renúncia e assina abaixo para que surta todos os efeitos legais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

/de.....de 2009.

Nome:

RG/CPF

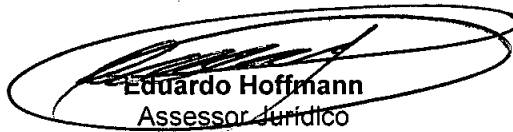
Cargo:

Observação:
Preencher este documento em papel timbrado da empresa proponente.
Deve-se obrigatoriamente assinar este documento.

PARECER JURÍDICO
Processo de Licitação
Modalidade: Tomada de Preços nº. 004/2010

O presente processo de licitação nº. 004/2010, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor preço global, cujo objeto a **contratação de empresa (s) para execução global (material e mão-de-obra) para a ampliação e reforma do Auditório e Plenário da Câmara Municipal de Toledo, Edílio Ferreira em 64,12 m² de área de construção, localizada na Rua Sarandi, 1049 - Centro, neste Município de Toledo-PR, tudo conforme orçamento e projeto em anexo**, foi elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e, encontra-se conforme os ditames legais, em especial no ato convocatório preparado pela Secretaria da Câmara Municipal de Toledo, razões pelas quais somos de parecer favorável à continuação do processo licitatório devendo ser observado ainda, a publicidade que a modalidade e/ou os recursos envolvidos determinam, tudo nos termos do artigo 21, Lei supra.

Toledo, 13 de dezembro de 2010.


Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico

Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico

AVISO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2010

OBJETO: Contratação de empresa (s) para execução global (material e mão-de-obra) para a ampliação e reforma do Auditório e Plenário da Câmara Municipal de Toledo, Edílio Ferreira em 64,12 m² de área de construção, localizada na Rua Sarandi, 1049 - Centro, neste Município de Toledo, Paraná.

DATA DA ABERTURA: 11 de janeiro de 2011, às 14:00 horas, no Prédio da Câmara Municipal de Toledo.

VALOR MÁXIMO: R\$ 230.617,46 (duzentos e trinta mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos).

O edital encontra-se à disposição para retirada no site www.cmt.pr.gov.br. Demais informações: pela Secretaria da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Fone (45) 3379-5900 ou email camara@c-toledo.pr.gov.br. Márcio Roberto Buss – Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretária de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 20 de dezembro de 2010

Edição nº 166

Página 9

Gabinete do Secretário de Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2010.

Ildo Bombardelli
Secretário Municipal de Educação

Flávio Vendelino Scherer
Diretor do Sistema Municipal de Ensino de Toledo

PORTARIA Nº 17/2010-SMED

O Secretário de Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo, na Lei Municipal nº 1.857/02, com fundamento na Deliberação nº 004/05-CME/Toledo, nos termos do Parecer CNE/CEB nº 13/2009, de 03/06/2009 e da Resolução CNB/CEB nº 4, de 02/10/2009, e ainda nos termos do Parecer nº 001/10-CME, de 08 de março de 2010, do Conselho Municipal de Educação de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1.º **Renovar a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, na modalidade Pré-Escola, para**

crianças de 4 e 5 anos, na Escola Municipal São Luiz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, com sede à Rua Quatro Pontes, nº 500, no Distrito de São Luiz do Oeste.

Art. 2.º O prazo de que trata esta Portaria é de 5 anos (cinco anos), contados a partir do início do ano letivo de 2010 até o final do ano letivo de 2014.

Art. 3.º Determinar que a referida escola cumpra seu Plano de Metas, Ajuste e de Compromisso, dentro dos prazos e nas condições propostas, nos termos do Parecer 018/10-CME, de 08/12/2010.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2010.

Ildo Bombardelli
Secretário Municipal de Educação

Flávio Vendelino Scherer
Diretor do Sistema Municipal de Ensino de Toledo

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010

OBJETO: Contratação de empresa(s) para execução global (material e mão-de-obra) para a reforma e ampliação em 64,12m² de área de construção do Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, localizada na Rua Sarandi, 1049 - Centro, neste Município de Toledo, Paraná.

DATA DA ABERTURA: 11 de janeiro de 2011, às 14:00 horas, no edifício da Câmara Municipal de Toledo.

VALOR MÁXIMO: R\$ 230.617,46 (duzentos e trinta mil seiscentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos).

O edital encontra-se à disposição para retirada no site www.cmt.pr.gov.br. Demais informações: Secretaria da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049 - Centro, atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às

17:00 horas. Fone (45) 3379-5900 ou e-mail camara@c-toledo.pr.gov.br. Márcio Roberto Buss – Diretor-Geral da Câmara Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010

OBJETO: Seleção de propostas visando à aquisição de câmera digital, refrigerador, televisor e cadeiras.

DATA DA ABERTURA: 13 de janeiro de 2011, às 14:00 horas no edifício da Câmara Municipal de Toledo.

VALOR MÁXIMO: R\$ 161.780,00 (cento e sessenta e um mil setecentos e oitenta reais). O edital encontra-se

à disposição para retirada no site www.cmt.pr.gov.br.

Demais informações: Secretaria da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi - 1049, Centro, atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Fone (45) 3379-5900 ou email camara@c-toledo.pr.gov.br. Márcio Roberto Buss – Diretor-Geral da Câmara Municipal

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo
Lei nº 2.022, de 16/03/2010

José Carlos Schiavinato
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normaliza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.



Ministério da
Educação
Universidade Tecnológica Federal
do Paraná
Comissão Permanente de Concurso

CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO

no período de 28/11/2010 a 30/01/2011 para inscrições para o Concurso Público destinado ao provimento de 02 (dois) vagas do Magistério, categoria funcional de Básico, Técnico e Tecnológico - Classe A da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, nas Áreas/Subáreas: **Matemática e Geometria Analítica - Matemática/Geometria** do Edital 158/2010-CPCP-TD

Informações através do site www.utfpr.edu.br ou diretamente no Campus: Rua Cristiano Reis, nº 19, Vila Becker, Toledo - PR. Fone: (45) 3379-6827 / 3379-6839, ou através do e-mail: td@utfpr.edu.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

AVISO DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010

OBJETO: Contratação de empresa(s) para execução global (material e mão-de-obra) para a reforma e ampliação em 64,12m² de área de construção do Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, localizada na Rua Sarandi, 1049 - Centro, neste Município de Toledo, Paraná.

DATA DA ABERTURA: 11 de janeiro de 2011, às 14:00 horas, no edifício da Câmara Municipal de Toledo.

VALOR MÁXIMO: R\$ 230.617,46 (duzentos e trinta mil seiscentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos).

O edital encontra-se à disposição para retirada no site www.cmt.pr.gov.br. Demais informações: Secretaria da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049 - Centro, atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Fone (45) 3379-5900 ou e-mail: camara@c-toledo.pr.gov.br. Márcio Roberto Buss - Diretor-Geral da Câmara Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010

OBJETO: Seleção de propostas visando à aquisição de câmera digital, refrigerador, televisor e cadeiras.

DATA DA ABERTURA: 13 de janeiro de 2011, às 14:00 horas no edifício da Câmara Municipal de Toledo.

VALOR MÁXIMO: R\$ 161.780,00 (cento e sessenta e um mil setecentos e oitenta reais). O edital encontra-se à disposição para retirada no site www.cmt.pr.gov.br.

Demais informações: Secretaria da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi - 1049, Centro, atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Fone (45) 3379-5900 ou e-mail: camara@c-toledo.pr.gov.br. Márcio Roberto Buss - Diretor-Geral da Câmara Municipal

Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Instituto de Concurso Público

UTFPR

CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO DE PROFESSOR CATEGORIA SUPERIOR

Em 30/01/2011, estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos, para o provimento de 04 (quatro) cargos da Carreira funcional de Professor do Magistério "Professor de Educação e Assistente", para atender a demanda da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Campus Toledo, nas Subáreas: **Educação - Matemática/Cálculo Numérico - Matemática**, nos termos do Edital 158/2010-CPCP-TD.

Informações através do site www.utfpr.edu.br ou diretamente no Campus: Rua Cristiano Reis, nº 19, CEP 84030-900, Toledo - PR. Fone: (45) 3379-6827 / 3379-6839, ou através do e-mail: derhu@utfpr.edu.br.

FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E
LETRAS DE CAMPO MOURÃO - FECILCAM

EXTRATO TERCEIRA APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS

CONTRATO ORIGINÁRIO: 08/2010-D - Convite 06/2010
FORNECEDOR: CCPT Comércio de Combustíveis Ltda.
 Proporção: 5,06% álcool etanol.
 Demonstrativo do reajuste autorizado no protocolo nº49.269/10 de 02/12/2010. Valor contratado do litro de etanol/álcool antes do reajuste : R\$ 1,43 (um real e quarenta e três centavos); Valor contratado do litro de etanol/álcool após o reajuste: R\$1,53 (um real e cinquenta e três centavos). Os novos preços serão praticados a partir de 02/12/2010
 Campo Mourão, 09 de dezembro de 2010.
 Antônio Carlos Aleixo - diretor geral da fecilcam

R\$ 80,00 - 62722/2010

UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINAPREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 68/2010
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de vestuários e equipamentos de proteção individual.
PROPOSTA(S) DESCLASSIFICADA(S): "Não houve".
PROPOSTA(S) CLASSIFICADA(S): LOTE 2: MANUFLEX COMÉRCIO DE PLÁSTICOS E BORRACHAS LTDA; no valor total de R\$10.635,15 (Dez mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quinze centavos). **LOTES DESERTOS:** 1, 3 e 4, "não houve apresentação de propostas para estes lotes".
EMPRESA INABILITADA: "Não Houve".
PROPOSTA(S) DECLARADA VENCEDORA E HABILITADA(S): LOTE 2: MANUFLEX COMÉRCIO DE PLÁSTICOS E BORRACHAS LTDA; no valor total de R\$10.635,15 (Dez mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quinze centavos). Importa a presente licitação para fins de Registro de Preços, no valor total de R\$ 10.635,15 (dez mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quinze centavos).

Londrina, 17 de dezembro de 2010.
 JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA
 Pregoeiro

R\$ 112,00 - 62729/2010



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

EXTRATO DE CONTRATO

1.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 096/2009
 Processo: Pregão Presencial n.º 037/2008
 Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
 Contratado: L.D ROSAS & CIA LTDA
 Prazo aditado: 11/12/2010 a 10/12/2011.
 Valor aditado: R\$ 38.000,00
 *Aditivo com fulcro no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual n.º1560807.
1.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 097/2009
 Processo: Pregão Presencial n.º 037/2008
 Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
 Contratado: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A
 Prazo aditado: 11/12/2010 a 10/12/2011.
 Valor aditado: R\$ 104.000,00
 *Aditivo com fulcro no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual n.º1560807.
1.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 098/2009
 Processo: Pregão Presencial n.º 037/2008
 Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
 Contratado: VIAÇÃO SANTANA IAPÓ LTDA
 Prazo aditado: 11/12/2010 a 10/12/2011.
 Valor aditado: R\$ 32.500,00
 *Aditivo com fulcro no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual n.º1560807.
 Ponta Grossa, 17 de dezembro de 2010
 Divisão de Material e Patrimônio
 Amaury dos Martyres
 Chefe

R\$ 128,00 - 62730/2010



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Hospital Universitário Regional de Maringá

RATIFICAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL N.º 2010/060-HUM PROC. Nº 7148/2010-HUM
 A UEM/HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ, através da Diretoria Administrativa, comunica que procedeu a seguinte reclassificação de preços no Resultado da Licitação publicado em 23/08/2010, ficando ratificados os demais preços do edital:

Item	Clas	Firma	Valor (R\$)
13	1º	CASA DE CARNE DA GENTE LTDA	3,95
	2º	SANTA MARIA ALIMENTOS LTDA	3,98
	3º	COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA	4,45

Maringá, 17 de dezembro de 2010. Edson Tochiaki Moribe -Diretor Administrativo.

R\$ 64,00 - 62731/2010

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2010
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/10

CONTRATADA: W.S. COMÉRCIO DE MÓVEIS & CADEIRAS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis para escritório para Câmara Municipal de Piraquara, conforme descrição do objeto do edital do Processo em epígrafe.
ASSINATURA: 16 de dezembro de 2010.
VIGÊNCIA: Prazo de execução: 30 (trinta) dias.
VALOR GLOBAL: R\$ 43.140,00 (Quarenta e três mil, cento e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 0101.0103100012.001.3.3.90.39.00.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 112,00 - 62503/2010

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
CENTRO CÍVICO PRESIDENTE TANCREDO NEVES
RUA SARANDI, 1049 - CEP 85900-030 - TOLEDO - PARANÁ
TELEFAX (45) 3379-5900 - WWW.CMT.PR.GOV.BRAVISO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010

OBJETO: Contratação de empresa(s) para execução global (material e mão-de-obra) para a reforma e ampliação em 64,12m² de área de construção do Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, localizada na Rua Sarandi, 1049 - Centro, neste Município de Toledo, Paraná.
DATA DA ABERTURA: 11 de janeiro de 2011, às 14:00 horas, no edifício da Câmara Municipal de Toledo.
VALOR MÁXIMO: R\$ 230.617,46 (duzentos e trinta mil seiscentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos).
 O edital encontra-se à disposição para retirada no site www.cmt.pr.gov.br. Demais informações: Secretaria da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049 - Centro, atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Fone (45) 3379-5900 ou e-mail camara@c-toledo.pr.gov.br. Márcio Roberto Buss - Diretor-Geral da Câmara Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010

OBJETO: Seleção de propostas visando à aquisição de câmera digital, refrigerador, televisor e cadeiras.
DATA DA ABERTURA: 13 de janeiro de 2011, às 14:00 horas no edifício da Câmara Municipal de Toledo.
VALOR MÁXIMO: R\$ 161.780,00 (cento e sessenta e um mil setecentos e oitenta reais). O edital encontra-se à disposição para retirada no site www.cmt.pr.gov.br. Demais informações: Secretaria da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi - 1049, Centro, atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Fone (45) 3379-5900 ou email camara@c-toledo.pr.gov.br. Márcio Roberto Buss - Diretor-Geral da Câmara Municipal

R\$ 176,00 - 62629/2010

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADEPREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2010 - PMSH

O Município de Santa Helena torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 27 de janeiro do ano de 2011, na Prefeitura Municipal nº 1401 em Santa Helena, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS** para Contratação de empresa para execução de 6.739,86 m² de reapecamento asfáltico em vias urbanas com serviços de limpeza e lavagem de pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ e placa de obra, devendo ser executado em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Centro	Recapeamento com CBUQ.	6.739,86 m2	60

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 15 de dezembro de 2010, no horário comercial e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 100,00 (Cem reais). No caso de empresa com sede fora do Município de Santa Helena, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do correio, mediante o depósito do valor supracitado à conta nº 35083-4, agência 2577-1 do Banco do Brasil, Santa Helena - Paraná - Brasil. Quando da solicitação da mesma, a empresa deverá anexar o comprovante do depósito efetuado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (45-32688200), fax 45-3268.8235 - "e-mail" licitacoes@santahelena.pr.gov.br

Santa Helena, 10 de Dezembro de 2010.

RITA MARIA SCHIMIDT



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretária de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 10 de janeiro de 2011

Edição nº 179

Página 6

EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 389/2010

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, decidiu **HABILITAR** a seguinte empresa:

- **CLENIR FATIMA WAGNER DE MOURA ME**

- A empresa **ROSA GARCIA & CIA LTDA** foi **INABILITADA** pelo não atendimento ao item 3.3 alínea "h" do edital: apresentou o Certificado de Registro de Fornecedores, junto a Prefeitura

do Município de Toledo sem a assinatura do Secretário da Administração do Município, portanto sem validade.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada. Toledo, 07 de Janeiro de 2011.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO Nº 1, de 5 de janeiro de 2011

Constitui a comissão permanente de licitações e de pregões eletrônicos para o exercício de 2011.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, atendendo os objetivos do artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Este Ato constitui a comissão permanente de licitações e de pregões eletrônicos da Câmara Municipal de Toledo para o exercício de 2011.

Art. 2º - Fica constituída a comissão permanente de licitações e de pregões eletrônicos da Câmara Municipal de Toledo, para o exercício de 2011, composta por:

- I - Amir Silveira, Agente Legislativo;
- II - Gerson S. Nakamura, Contador;
- III - Leonildo A. Bortolin, Oficial Legislativo;
- IV - Leocides Bisognin, Vereador;
- V - Renato Reimann, Vereador.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 5 de janeiro de 2011

ADELAR HOLSBACH
Presidente da Câmara Municipal

ATO Nº 2, de 5 de janeiro de 2011

Constitui a comissão permanente de recebimento de materiais no exercício de 2011.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, atendendo os objetivos do artigo 73 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Este Ato constitui a comissão permanente de recebimento de materiais adquiridos pela Câmara Municipal no exercício de 2011.

Art. 2º - Fica constituída a comissão permanente de recebimento de materiais, no exercício de 2011, composta pelos seguintes servidores:

- I - Alberto Luís Binsfeld, Copeiro;
- II - Amir Silveira, Agente Legislativo;
- III - Terezinha Audete Richetti Dal Bosco, Agente de Informática.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 5 de janeiro de 2011

ADELAR HOLSBACH
Presidente da Câmara Municipal

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo
Lei nº 2.022, de 16/03/2010

José Carlos Schiavinato
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586.
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Certificação Digital ICP-BRASIL


A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

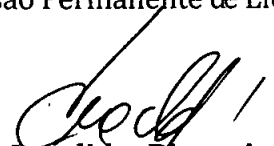
Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

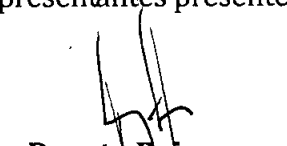
ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
REF: EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2010 – CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Ata da sessão de recebimento dos envelopes contendo documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital da Tomada de Preços nº. 004/2010 – Câmara Municipal de Toledo.

Aos onze dias do mês de janeiro do ano dois mil e onze, às 14h00m, em sessão pública, sob a Presidência de Leonildo A. Bortolin, Oficial Legislativo, Leoclides Bisognin, Vereador e Renato Reimann, Vereador, reuniu-se a comissão permanente de licitações e de pregões eletrônicos da Câmara Municipal de Toledo, para o exercício de 2011, designada pelo Ato nº. 001/2011, para proceder ao recebimento dos envelopes protocolizados pelas proponentes interessadas no fornecimento do objeto da Tomada de Preços nº. 004/2010 – Câmara Municipal de Toledo, a saber: **Contratação de empresa (s) para execução global (material e mão-de-obra) para a ampliação e reforma do Auditório e Plenário da Câmara Municipal de Toledo, Edílio Ferreira em 64,12 m² de área de construção, localizada na Rua Sarandi, 1049 - Centro, neste Município de Toledo-PR.** Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão certificou-se da presença do Senhor Controlador Interno e do representante do Observatório Social de Toledo. Aberta a sessão pelo Presidente, verificou-se que não houve a participação de empresas na presente licitação, sendo então declarada DESERTA DE PARTICIPANTES, por não haver empresas interessadas em participar deste certame licitatório. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a sessão, de cujos trabalhos foi lavrada a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e representantes presentes.


Leonildo A Bortolin
Presidente/ Comissão


Leoclides Bisognin
Membro/ Comissão


Renato Reimann
Membro/ Comissão


David Caça
Controlador Interno

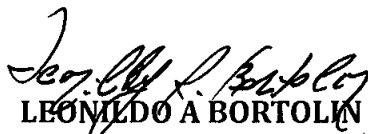

Fernanda Campos
Observatório Social

EDITAL DE LICITAÇÃO DESERTA
REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº. 004/2010

A comissão permanente de licitações e de pregões eletrônicos da Câmara Municipal de Toledo, para o exercício de 2011 comunica que foi declarada DESERTA por não haver empresas interessadas na participação do certame licitatório sob o nº. 004/2010 na modalidade de Tomada de Preços, com abertura de envelopes para o dia 11 de janeiro de 2011 às 14h00min, cujo objeto era a **Contratação de empresa (s) para execução global (material e mão-de-obra) para a ampliação e reforma do Auditório e Plenário da Câmara Municipal de Toledo, Edílio Ferreira em 64,12 m² de área de construção, localizada na Rua Sarandi, 1049 - Centro, neste Município de Toledo-PR.**

Comunica, outrossim, que a comissão de licitação dará vistas do respectivo processo licitatório, a qualquer interessado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Toledo, 11 de janeiro de 2011.



LEONILDO A BORTOLIN
Presidente da Comissão de Licitações



Não perca. Já

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDÓ - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO DESERTA

1. REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 004/2010

A comissão permanente de licitações e de pregões eletrônicos da Câmara Municipal de Toledo, para o exercício de 2011, comunica que a licitação em epígrafe foi declarada DESERTA por não haver empresas interessadas na participação do certame licitatório sob o nº 004/2010 na modalidade de Tomada de Preços, com abertura de envelopes às 14h00min do dia 11 de janeiro de 2011, cujo objeto era a Contratação de empresa(s) para execução global (material e mão-de-obra) para a ampliação e reforma do Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo em 64,12m² de área de construção, localizada na Rua Sarandi, 1049 - Centro, neste Município de Toledo-PR.

Comunica, outrossim, que a comissão de licitação dará vistas do respectivo processo licitatório a qualquer interessado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Toledo, 11 de janeiro de 2011

LEONILDO A. BORTOLIN
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDÓ - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 008/2011

OBJETO: contratação de empresa para a confecção de placas com adesivos em impressão digital para identificação de ações realizadas com recursos do Orçamento do Povo em diversas organizações comunitárias do Município de Toledo. DATA DE ABERTURA: 08:30 horas do dia 01 de FEVEREIRO de 2011. VALOR MÁXIMO: R\$ 11.492,50 (onze mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

PREGÃO PRESENCIAL 001/2011

OBJETO: seleção de propostas visando registro de preços para a aquisição de materiais de copa e cozinha, acondicionamento e embalagens, proteção e segurança, higiene e limpeza, expediente, gás e serra para serra fita para a Cozinha Social, Escolas, Cmeis e Bibliotecas do Município de Toledo-PR, para o período de 12 (doze) meses. DATA DE ABERTURA: 28 de JANEIRO de 2011, às 08:30 horas.

O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

LIMITAÇÕES - De cara, se de- parou com duas limitações. A pri- ram em torno de US\$ 10 mil cada (R\$ 17 mil).

Historico da UFRK, na Praça San- tos André (Travessa Alfredo Bur- nda



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano 1

Toledo, 12 de janeiro de 2011

Edição nº 181

Página 2

EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 391/2010

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada decidiu **INABILITAR** a seguinte empresa:

- A empresa **ROSA GARCIA & CIA LTDA** foi **INABILITADA** pelo não atendimento ao item 3.3 alínea "h" do edital: apresentou o Certificado de Registro de Fornecedores, junto a Prefeitura do Município de Toledo sem a assinatura do Secretário da Administração do Município, portanto sem validade.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.
Toledo, 11 de Janeiro de 2011.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

A DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** os proprietários ou possuidores dos imóveis abaixo relacionados para, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta Notificação, efetuarem a limpeza dos seus respectivos imóveis, sob pena de o Município de Toledo realizar o serviço, cobrando-o posteriormente, conforme determina o artigo 14 da Lei nº 1.946/2006 (Código de Posturas):

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
Arnaldo Berwanger	15524	115	013	413	433,44
Djessica Martins Soares	36328	215	100	091	284,93
Cláudio Jose Antunes	05104	325	045	240	521,50
Jose Fernando Juliani	26532	515	003	171	502,82
Luiz de Moraes Neto e Verônica Garbin	39640	405	112	096	360,00
Vanderlei Krilow	08279	210	040	350	490,00

Toledo, PR, 12 de Janeiro de 2010 - Divisão de Fiscalização Secretaria de Meio Ambiente

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE LICITAÇÃO DESERTA REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 004/2010

A comissão permanente de licitações e de pregões eletrônicos da Câmara Municipal de Toledo, para o exercício de 2011, comunica que a licitação em epígrafe foi declarada DESERTA por não haver empresas interessadas na participação do certame licitatório sob o nº 004/2010 na modalidade de Tomada de Preços, com abertura de envelopes às 14h00min do dia 11 de janeiro de 2011, cujo objeto era a **Contratação de empresa(s) para execução global (material e mão-de-obra) para a ampliação e reforma do Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo em 64,12m² de área de construção, localizada na Rua Sarandi, 1049 - Centro, neste Município de Toledo-PR.**

Comunica, outrossim, que a comissão de licitação dará vistas do respectivo processo licitatório a qualquer interessado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Toledo, 11 de janeiro de 2011

LEONILDO A. BORTOLIN
Presidente da Comissão de Licitações